



PROVIMENTO N. 02/2017
(Retificado)

Sandra Mara Pereira, Corregedora
Geral da Polícia Civil, no uso de suas
atribuições que lhe são conferidas pelo
Artigo 61, VII, da Lei 4141/1977 e,

Considerando, a existência de veículos e agregados (motor, caixa, etc) inservíveis que se encontram depositados há vários anos nas Unidades Policiais, ocupando espaço público;

Considerando, que este fato traz prejuízos ao meio ambiente e sério risco à saúde da população e dos Policiais Civis que labutam em Unidades Policiais;

Considerando, a vigência do contrato n. 001/SSP/DETRAN/2011, vigente através do Quinto Termo Aditivo com a Empresa Gerdau Aços Longos Ltda., cujo escopo é o recolhimento de material ferroso e reciclável;

Considerando, a Lei n. 13.281/2016 de 05/05/2016 que alterou o art. 328, § 16 da Lei n. 9.503/97, a qual declina que os veículos considerados inservíveis em depósito por mais de um (01) ano poderão ser destinados à reciclagem independente de restrições, destacando ainda que uma das formas da perda da posse é o abandono do bem pelo interessado;



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Corregedoria da Polícia de Santa Catarina

Considerando, a necessidade de padronizar o destino a ser dado aos citados objetos que se encontram depositados nas Unidades Policiais do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

I- Determinar que se proceda um levantamento dos veículos ou agregados (motor, caixa, etc) inservíveis que estejam depositados nas Unidades Policiais, devendo para tal, constar o procedimento originário da Unidade Policial, a descrição e a placa do veículo ou chassi e o número dos Autos perante o Poder Judiciário;

II- Determinar que se entre em contato com os proprietários dos citados veículos para terem conhecimento do destino a ser dado aos citados, oportunizando informações sobre o procedimento a ser realizado para, se assim desejarem, reaverem judicialmente o bem apreendido;

III- Determinar que se proceda uma solicitação formal ao Representante da Comissão Estadual de Leilão/DETRAN/SC para comparecimento à Unidade Policial para verificação do material e da quantidade a ser descartada;

IV- Determinar que se oficie autorização judicial para o descarte dos veículos e agregados (motor, caixa, etc) inservíveis, devendo o expediente conter os fatos ensejadores para a realização do rejeite dos veículos apreendidos e demais peças e os procedimentos a que são vinculados;

13



Estado de Santa Catarina
Secretaria de Estado da Segurança Pública
Delegacia-Geral da Polícia Civil
Corregedoria da Polícia de Santa Catarina

V- Determinar que após a devida autorização judicial, solicite o comparecimento na Unidade Policial do representante da Comissão Estadual de Leilão/DETRAN/SC ou pessoa por ele indicada, para a realização do procedimento de descarte;

VI- Determinar que se proceda um Termo de Entrega com a relação dos veículos a serem descartados pela Comissão Estadual de Leilão/DETRAN/SC;

VII- Determinar que, após o recebimento do Termo de Descarte subscrito pela Comissão Estadual de Leilão/DETRAN/SC, seja este encaminhado via expediente ao Fórum da Comarca para providências cabíveis;

VIII - Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Florianópolis, 31 de agosto de 2017.

Sandra Mara Pereira
Delegada de Polícia de Entrância Especial
Corregedora da Polícia Civil